

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12224919/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.011451/2019-05

Assunto: Auto de Infração

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 29 de maio de 2018 em desfavor de JORGE LUIS BRITO, em virtude de ultrapassar em 169 dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.

## CRISTINA MOREIRA ESTEVES

Agente de Polícia Federal DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MOREIRA ESTEVES**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/09/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a>
/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 12224919 e o código CRC C28973D6.

**Referência:** Processo nº 08485.011451/2019-05 SEI nº 12224919

1 of 1 09/09/2019 09:13